

LIDO NA
SESSÃO DE
08/07



GOVERNO MUNICIPAL
CHORÓ
O FUTURO É AGORA!

GABINETE
DO PREFEITO

GEM Nº 022/2025

DE 04 DE JULHO DE 2025.

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Choró – Ceará,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los respeitosamente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara o incluso Projeto de Lei que **cria cargos no quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências.**

A formalização desse cargo, além de garantir maior estabilidade e continuidade das políticas públicas, também atende à demanda crescente por serviços especializados e contribui para a melhoria do município.

Portanto, o presente projeto de lei é uma medida imprescindível. Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Ao ensejo e ao tempo de renovar expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, requeiro desta forma seja atribuído ao processo legislativo o **REGIME DE URGÊNCIA.**

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 04 DE JULHO DE 2025.

PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

RECIBO em
07/07/2025
Estelone Rodrigues



PROJETO DE LEI Nº 022/2025

DE 04 DE JULHO DE 2025.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, REAJUSTA A REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criado mais um cargo de Engenheiro Civil, constante no QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	Nº TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	02	40 HORAS	R\$ 5.000,00	Graduação em Engenharia Civil;

§ 1º. Os profissionais integrarão as equipes da Secretaria de Infraestrutura para atender as necessidades e prioridades definidas pela secretaria.

§ 2º. Os profissionais de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria de Infraestrutura e executarão os serviços conforme a necessidade.

§ 3º. Os profissionais efetivos que já ocupam cargos existentes terão seus vencimentos reajustados para os valores estabelecidos no quadro acima apresentado.

Art. 2º A descrição do cargo e as informações quanto as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo temporário, o servidor para ocupar as vagas ora acrescentadas, por tempo determinado, até realização do concurso público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de julho de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 04 DE JULHO DE 2025.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ANEXO ÚNICO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Avaliar projetos apresentados por terceiros, verificando sua viabilidade técnica, compatibilidade com normas técnicas, legislações urbanísticas e ambientais.
- Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia contratados pela prefeitura, garantindo a conformidade com os projetos, cronogramas, normas técnicas e especificações.
- Apoiar o planejamento e desenvolvimento de planos diretores, planos de mobilidade urbana, projetos de expansão e requalificação de infraestrutura urbana.
- Colaborar na definição de prioridades de obras e serviços conforme demandas da comunidade, disponibilidade orçamentária e critérios técnicos.
- Realizar levantamentos topográficos, estudos de viabilidade, cálculos estruturais, orçamentos e cronogramas de obras.
- Conduzir diagnósticos e elaborar pareceres técnicos sobre infraestrutura urbana, inclusive em situações emergenciais.
- Planejar e acompanhar ações de manutenção preventiva e corretiva de vias, prédios públicos, galerias pluviais e demais estruturas.
- Apoiar o desenvolvimento de sistemas de gestão e monitoramento da malha viária e demais ativos municipais.
- Analisar pedidos de autorização, regularização e aprovação de projetos de empreendimentos privados que impactem a infraestrutura urbana.
- Trabalhar de forma integrada com arquitetos, técnicos em edificações, técnicos em estradas e outros profissionais para garantir soluções completas.
- Participar de reuniões técnicas, audiências públicas e encontros comunitários para esclarecer dúvidas e apresentar projetos.
- Zelar pelo cumprimento de normas técnicas, códigos de obras, legislação ambiental e demais dispositivos legais pertinentes.
- Preparar relatórios, laudos, pareceres e demais documentos técnicos exigidos.
- Cumprir e garantir o cumprimento de padrões de segurança do trabalho, ética profissional e legislação vigente.
- Exercer outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

1. Idade: a partir de 18 anos.
2. Instrução: Graduação em Engenharia Civil com inscrição ativa no Conselho Regional.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 04 DE JULHO DE 2025.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO